



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 18 de setembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 589

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 61/2020)	2
DECRETO (Nº 62/2020)	3
DECRETO (Nº 63/2020)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 61/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 61 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

“ Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora VERANICE JESUS RIBEIRO e dá outras providências”.

Art. 1º - O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora efetiva **VERANICE DE JESUS RIBEIRO**, CPF: 457.984.515-34, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº 025/2020, tombado na CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

George Vieira Gois

Prefeito

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 62/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 62 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

“ Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora LUCILDA MARIA SANTANA FERREIRA e dá outras providências”.

Art. 1º - O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora efetiva **LUCILDA MARIA SANTANA FERREIRA**, CPF: 457.798.645-00, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº 013/2020, tombado na CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

George Vieira Gois

Prefeito

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 63/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 63 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

“ Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora efetiva GILDA COSTA CARVALHO e dá outras providências”.

Art. 1º - O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora efetiva **GILDA COSTA CARVALHO**, CPF: 262.540.185-00, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº 016/2020, tombado na CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

George Vieira Gois

Prefeito

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136